VITICULTORES ...

(Conclusão da 1.ª pag.)

tar do caso, havendo vários deles sofrido por isso elevados prejuízos. A COSESF ampliou este ano as facilidades para a realização do seguro contra c granizo na viticul-tura Agora os plantadores encontrarão nas Casas da Agricultura um maior número de técnicos habilitados a hes prestar todos os esclarecimentos a respeito do assunto, além de farto material escritc sobre e seguro. E a proposta já servirá de guia de recolhimento do prêmio e de certificado do segurc.

A cobertura que se esgotará apenas com a colheita da uva começará a vigorar a partir da zero hora do dia imediato ao do pagamento do premio que poderá ser feite em qualouer uma das agências do Banco do Estado ou Caixa Econômica de Estado: exis-tentes em todo o Interior.

O seguro abrange, a partir da primeira poda (minimo de dois anos de idade) as videiras de pro-priedade integral do segurado e suas participações naquelas em que tiver algum interesse econômico, plantadas em ocal definitivo, numa mesma propriedade ou em propriedaces contiguas. No ca-z so, considera-se como videira a plantação contida em uma cova; não se considerando se há nesta apezas um ou mais pés

A COSESP esclarece ainda que o seguro de un vinhede abrangerá sempre toda a área da propriedade agricola plantada com videiras da mesma classificação, não sendo cobertas áreas fracionadas. E - não são seguráveis, os vinhedos abandonados nem os já prejudicados em decorrência de outros riscos que pac o granizo ou ainda os ja vitimados por chuvas de pedra durante mais-de cinco ciclos agricolas consecutivos."

TAXAS

Para efeito de cálculo dos niveis de cobertura e aplicações das taxas de prêmios, os riscos são classificados sob dois aspectos: utilização e cultura.

As plantações são então classifi-cadas em três classes de utilização: Classe A — As variedades de uvas finas destinadas ao consumo à mesa (Italia, Soraya, Diamante Negro Alphonse Lavallé, Golden Queen, Moscato de Hamburgo, Kyolo e outros Pirovanos); Classe B — As demais variedades

para consumo à mesa; Ciasse C — Vinhedos formados de variedades destinadas ao fabricc de vinhos

No aspecto cultura, os vinhedos

são classificados em dois tipos:

1) — Piantações onde o trato e o combate às doenças e às pragas sejam feitos de acordo com as recomendações técnicas oficiais;

2) - Plantações que não satisfaçam aquelas condições ou que cem decorrência de sua idade apresentem menor produtividade, ou cuja localização seja claramente inadequada para esse tipo de cultura.

Quando o vinhedo segurado contives videiras enquadráveis em diferentes classes de utilização e tipos de cultura deverão ser classificadas separadamente as respectivas quadras.

VALORES

Os valores convencionais das videiras variáveis de acordo com a classe de utilização e tipo de cultura representam o limite máximo de indenização por pé servindo de base para o cálculo das importâncias segurável e segurada.

O valor convencional deverá enquadrar-se nos limites indicados 119, de 29 de junho de 1973. ne seguinte tabela:

Classe De Tilização	Tipe de Cultura (Cr\$pé)	
	1	2
A	até 30,00	até 15,00
В	até 3,00	até 1,50
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	até 1,50	até 1,00

REUNIÕES PARA FIXAR AS NOVAS DATAS DOS

Na Coordenadoria de Esportes e Recreação (ex-DEFE) da Secretaria de Cultura Esportes e Turismo, e em Delegacias Regionais de Educação Física-localizadas em 18 diferentes cidades do Interior paulista professores de educação física e técnicos esportivos discutirão segunda-feira, a partir das 14 horas, o reinicio dos Campeonatos Colegiais de Esportes. Também fixarão novas datas para as reali-zaçõe dos torneios de volibol natação ginástica olimpica, cujos-inícios foram prejudicados pelo prolongamento das férias escolares Serão fixadas igualmente no-vas datas para os certames estudantis de atletismo nas categorias infantil e juvenil, que deixaram de ser efetivados no primeiro semestre

Além da reunião na Capital, se-rão realizados encontros nas Delegacias de Aracatuba, Araraquara Bauru, Botucatu, Campinas, Ca-tancuva Franca, Marilia Piracica-ba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São Carlos, São Jose dos Campos, São José do Rio Preto Sorocaba Votuporanga e São José do Ric Pardo.

A Coordenadoria de Esportes e Recreação do Estado informa ain-

de 24 e 25 próximos para a reali-zação do Campeonato de Atletismo. do Trofeu Bandeirantes, destinado a clubes comunitários do Interior do Estado, nliados ou não à Federação Paulista de Atletismo.

As provas serão disputadas ... na pista olimpica do SESI, situada na Parada Prefenc Saladino, em Santo André. As inscrições dos clubes encerram-se noje e até ontem estavam alistadas agremiações das cidades de Araçatuba, Araraquara Assis. Atibaia Barretos, Birigui, Isapuru Jav Limeira Ourinhos, Piragicaba Rio Claro e São Caetano ac Sul. Os pedidos de passes ferroviários

deverão dar entrada no protocolo de Coordenadoria, na rua Germaine Burchard Agua Branca, com três dias de antecedência no minimo, em relação à data da competicão. Ao oficio solicitando os passes deverá ser juntada uma relação em três vias contendo o nome do chefe da delegação e de cade integrante da mesma e com a indicação do número (R.G.) do documento de identidade.

Em se tratando de menores de idade essa circunstância deverá ser mencionada. A entrada do pedido a retirada dos passes... deverão ser feitas em mãos.

LEI N.º 388, DE 12 DE AGOSTO DE 1974

Dá nova redação ac artigo 7.º e seus parágrafos da Lei n. Retificação

Artigo 1.º -Onde se lê:
"... Básico — FESF ficam ..." "... Básico — FESB ficam ..."

LEI COMPLEMENTAR N.º 102 DE 15 DE AGOSTO DE 1974

Autoriza a revisão do Quadro de Pessoal do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, para os fins que graphic transfer to especifica.

Retificação -Onde se lê:
"Lei Complementar n. 102 de Leia-se:
"Lei Complemen ar n. 103 de" Artigo 1.º —
Onde se lê:
"... Estâncias — FUMEST, poderá" Artigo 1.º ... Estâncias — FUMESI poderá"

IMPRENSA OFICIAL DO-ESTADO

DIA 310 OFICIAL

Diretor Superintendente Wandyck Freitas REDAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS . . .

RUA DA MOOCA 1889 TFLEECNES

Superintendência .. 92-2863 Dir. Administrativa 292-3637, Dir. Comercial ... 92-3024 Redaçãe ... 93-0484

REDE INTERNA - PABX:

93-5186 — 93-5189 93-5186 — 93-5189 93-5180 — 92-3020 92-5238 - 93-049C

AGENCIA CENTRAL (Publicidade)

- mesi nangari

Rua Maria Antônia 294 Teletone: 256-7232 -::-

DIVISÃO DE ARTES GRAFICAS

Rua dos Estudantes 394

Dire oria 278-6830 Oficinas 278-0644

ASSINATURAS -

Diário do Executivo Diário da lustiça Diário des Ineditoriais

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 150,00 Semestral Cr\$ 75,00 FUNCIONARIOS

ESTADUAIS Anual Cr\$ 120,00

Semestral Cr\$ 60,00 VENDA AVULSA

Número do dia . Cr\$ 1,00 Número atrasado Cr\$ 1,50

-::--As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e

os prazos, de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

DIARIO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTAD

DECRETO N.º 4.289 DE 16 D* AGOSTO DE 1974

Cria o Depurtamento de Informações e Planejamento Financeiro do Estado, na Secretaria da Fazenda e da outras providências

LAULO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no use de suas atribuccoes legais e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1867,

Decreta . .

Artigo 1. - Fica criado, na Secuetaria da Fazenda, o Departamento de Informações e Francjamento Financeiro do Estado (DIPLAF), subordinado à Coordenação da Administração Financeira

CAPITULO 1

Do Campo de Atuação Arfigu 2. - Ao Départamento de Informações e Planejamento Financeiro de Estado, (LIPLAF) incumbe:

I — desenvolver ações estratégicas, visando a eficácia da Administração Financeira do Estado;

II — assegurar ao sistema de administração financeira o alcance é manutenção de graus de eficiência adequados;

III — promover a interação dos serviços e sistemas de informações desenvolvidos na área da Coordenação da Administração Financeira (CAF);

IV — coordenar as informações destinadas a decisões financeiras, organizando os dados processados pelos órgãos da Coordenação da Administração Financeira (CAF);

nanceira (CAF); V = pesquisar, introduzir e controlar as ações que visem a inovação inclumes do sistema de administração fipermanente de produtos, processos e insumos do sistema de administração fi-

nanceira: VI - desenvolver e avaliar permanentemente os recursos humanos do sistema de administração financeira; VII — divulgar os processos e produtos gerados pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

CAPITULO II
Da Estrutura Funcional

Da Estrutura Funcional

Artigo 3.º — O Departamento de Informações e Planejamento Financeiro do Estado (DIPLAF) terá a seguinte estrutura:

I — Diretoria (DIPLAF)
a — Gabinete do Diretor (DIPLAF-G)
b — Seção de Administração (DIPLAF-SA)
1 — Setor de Finanças (DIPLAF-SA-1)
2 — Setor de Atividades Auxiliares (DIPLAF-SA-2)

/II - Divisão de Planejamento, Coordenação e Avaltação (DIPLAF-1)

- Diretoria (DIPLAF-11)

Equipe Técnica (DIPLAF-12) - Equipe Técnica (DIPLAF-13)

a — Setor de Expediente (DIPLAF-1-SE)

III — Divisão de Análise e Informações Financeiras (DIPLAF-2)

a — Diretoria (DIPLAF-2-G)

b — Equipe Técnica (DIPLAF-21)

c - Equipe Técnica (DIPLAF-22) d - Equipe Técnica (DIPLAF-23)

- Setor de Expediente (DIPLAF-2-SE) IV — Divisão de Sistemas e Métodos (DIPLAF-3)
 a — Diretoria (DIPLAF-3-G)

a — Diretoria (DIPLAF-3-G)
b — Equipe Técnica (DIPLAF-31)
c — Equipe Técnica (DIPLAF-32)
d — Equipe Técnica (DIPLAF-33)
e — Setor de Expediente (DIPLAF-3-SE)
V — Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DIPLAF-4)
a — Diretoria (DIPLAF-4-G)
b — Equipe Técnica (DIPLAF-41)
c — Equipe Técnica (DIPLAF-42)
d — Equipe Técnica (DIPLAF-43)
e — Setor de Expediente (DIPLAF-4-SE)
CAPITULO III
Das Atribuições

Das Atribujões

Atligo 4.º — Ao Gabinete do Diretor do Departamento de Informações

e Planejamnto Financeiro do Estado (DIPLAF-G) incumbe:

I — estudar e preparar os expedientes encaminhados ao Diretor 10

Departamento de Informações e Planejamento Financeiro do Estado (DIPLAF);

II — assessorar ao Diretor do Departamento de Informações e Planejamento Financeiro de Informações e Planejamento Financeiro

vejamento Financeiro do Estado (DIPLAF) na execução de trabalhos compreendidos no âmbito de suas atribuições.

Artigo 5.º — A Divisão de Planejamento, Coordenação e Avaliação (DIPLAF-1) através de suas Equipes Tecnicas, incumbe:

I — promover a compatibilidade entre a demanda e os serviços e na forma de constant de c

formações produzidos pelos órgãos da Coordenação da Administração Financeira (CAF); II - consolidar e coordenar a execução dos planos de trabalho

da Coordenação da Administração Financeira (CAF);

III — propor o estabelecimento de políticas de administração do processo produtivo da Coordenação da Administração Financeira (CAF);

IV — possibilitar a incorporação de modernas técnicas de administração.

Artigo 6.º - A Divisão de Análise e Informações (DIPLAF-2) através de suas Equipes Técnicas, incumbe: